

EDITAL

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 008/2024

A FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.016.332/0001-06, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, na forma eletrônica do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada nos arts. 27 e 28 da Instrução Normativa nº 003 de 10 de maio de 2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe e nos Termos pactuados no Convênio nº 100.044/2023 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde - SES/Fundo Estadual de Saúde - FES e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Prévia de Preços será realizada através do site www.licitanet.com.br/dispensa eletrônica, na data e horários indicados a seguir:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min(horário de Brasília) do dia **21/05/2024** (vinte e um de maio de dois e mil e vinte e quatro).

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 14h00min (horário de Brasília) do dia **21/05/2024** (vinte e um de maio de dois e mil e vinte e quatro).

1.2. O Edital estará disponível nos sites www.hospitaldecirurgia.com.br → **MENU** → **INSTITUCIONAL** → **LICITAÇÕES** → **COTAÇÃO ELETRONICA** e www.licitanet.com.br → **DISPENSA ELETRÔNICA**.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de soros fisiológicos para atender as necessidades da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia FBHC, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, que integra este Edital e seus anexos.
- **2.2.** A Cotação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos interessados a participação em quantos itens for de seu interesse.
- **2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



3. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta Cotação correrão à conta do Convênio nº 100.044/2023 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde - SES/Fundo Estadual de Saúde-FES.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para participar da Cotação Prévia de Preços, o interessado deverá estar credenciado no sistema "DISPENSA ELETRÔNICA" através do site https://www.licitanet.com.br;
- **4.2**. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **4.3**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do credenciado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Cotação Prévia de Preços na forma eletrônica;
- **4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou entidade promotora da Cotação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1**. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Cotação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no sistema https://www.licitanet.com.br;
- **5.2.** Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Pessoa Física;
 - b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia FBHC;
 - d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia FBHC;
 - e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - f) Tenham funcionário ou membro da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia FBHC mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
 - g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos



materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços Eletrônica em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- j) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- k) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;
- l)Que estejam com o direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, direta e indireta com base no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- m) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **6.1.** Os interessados, deverão cadastrar na plataforma LICITANET as propostas com a descrição, marca/modelo e o preço dos medicamentos/produtos ofertados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa.
- **6.1.1.** A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **6.2.** O envio da proposta, **Anexo II (modelo)**, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** Incumbirá aos interessados acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4**. Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.licitanet.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os interessados deverão encaminhar a proposta em conformidade com o item 6 deste Edital.
- **7.1.1.** Os interessados deverão elaborar as suas propostas com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta Cotação.
- **7.2.** Os interessados deverão enviar suas propostas, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **7.2.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- **7.2.2.** Conter descrição clara e detalhada dos medicamentos/produtos ofertados, indicando nome, **marca/fabricante**, **modelo/referência**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos **de fiscalização competentes, quando couber**;
- 7.3. Registro dos medicamentos/produtos junto a ANVISA. No caso de o registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme Resolução 260 da ANVISA de 23/09/2002.
- **7.3.1.** Em caso de o item ser isento de registro deverá a empresa apresentar documento comprobatório junto com a proposta.
- **7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- **7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;
- **7.7.** Os interessados, ao enviarem suas propostas, deverão preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações** *online*, fornecidas pelo Sistema:
- 7.7.1. Além das declarações assinaladas no sistema, deverá ser confeccionada e enviada juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, a Declaração Unificada, conforme modelo Anexos III deste Edital.



7.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a participante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E REFORMULAÇÃO DE LANCES.

- **8.1**. A abertura da Cotação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.licitanet.com.br/Dispensa Eletrônica), na data, horário e local indicado neste Edital.
- **8.2.** A Comissão de Compras verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.7.** O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item.*
- **8.8.** Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- **8.11**. Será adotado para o envio de lances na Cotação o modo de disputa "aberto", em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá início às **08h00min** e se encerrará às **14h00min** do **dia 21 de maio de 2024.**
- **8.13**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- **8.14**. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.15**. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Cotação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.
- **8.16**. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.19.** Se houver empate, o sistema eletrônico realizará sorteio dentre as propostas ou os lances empatados.
- **8.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 10 (dez) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.
- **8.22.** Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **8.23.** A Comissão quando necessário convocará o participante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **10 (dez) minutos** para responder no chat.
- **8.24.** Em sendo a sessão suspensa, seu reinício dar-se-á mediante convocação por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1**. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a proposta melhor classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Cotação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria participante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **9.4**. A Comissão poderá convocar a participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.5**. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam-se os que contenham as características dos medicamentos/produtos ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.6**. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.6.1.** A Comissão convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, quanto a sua aceitação.
- **9.7**. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.8.** A Comissão poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.8.1**. Também nas hipóteses em que a Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- **9.8.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.
- **9.9**. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão verificará a habilitação da participante, observado o disposto neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

- **10.1.1**. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.1.2.** No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- **10.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **10.1.4**. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **10.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **10.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- **10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);
- **10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.2.3.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;
- **10.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);
- **10.2.4.1.** Caso a participante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto da Cotação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **10.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **10.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

CIRURGIA

10.2.7. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em

outras normas específicas;

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Qualificação Econômico-Financeira.

10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da

pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso

de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado

30 (trinta) dias da data de sua emissão.

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 67 da Lei nº. 14.133/21).

10.4.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à

apresentação de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado que ateste que participante.

10.4.2. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

do fornecedor-distribuidor;

10.4.2.1. Apresentar Registro dos medicamentos/produtos que forem classificados na

ANVISA.

10.4.2.2. Em caso de o item ser isento de Registro deverá a empresa apresentar tal isenção

junto com a proposta.

10.4.3. Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, em vigor,

conforme for o caso;

10.5. Declaração Unificada (Anexo III);

10.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a

participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.6. Em se tratando de instrumento de procuração o mesmo deverá ser reconhecido em

cartório, que habilite o seu representante em nome da empresa. No caso de instrumento

particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante

apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de

sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



11. DA CONSULTA AOS CADASTROS

- **11.1.** A situação do fornecedor selecionado (vencedor) será consultada nos seguintes cadastros/sites:
 - a) http://www.portaltransparencia.gov.br
 - b) www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
 - c) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **12.1**. Os pedidos de esclarecimentos referente a este edital deverão ser enviados a Comissão de Compras, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: **licitacao@fbhc.org.br**.
- **12.2.** A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que antecedam a abertura das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.
- **12.3.** Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Os medicamentos/produtos da Cotação serão adjudicados e homologados ao vencedor, por ato da Interventora Judicial da Entidade.

14. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. Após a adjudicação e homologação da Cotação, será emitida Autorização de Fornecimento que será enviada ao vencedor para o fornecimento no prazo estabelecido no item 15.7, a contar da data de seu recebimento.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1.** Apresentar os medicamentos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
- **15.2.** No caso da entrega dos medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas na Autorização de Fornecimento (muitas vezes necessário para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária), a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;
- **15.3.** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 15.4. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MEDICAMENTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA



LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR: <u>CONVÊNIO Nº</u> 100.044/2023-SES/FES E A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA nº 008/2024.

15.4.1. A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

15.5. Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante recibo, os medicamentos da presente Cotação serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.6. A Validade dos medicamentos, devem ser entregues com a especificação do lote, data de validade e quantidade na nota fiscal, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação e que este não seja inferior a 12 meses, a contar da data da entrega dos medicamentos/produtos;

15.7. A entrega dos medicamentos/produtos será no Almoxarifado da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC** localizado na Rua Permínio de Souza, s/nº, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49.055-530 – Hospital de Cirurgia, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min, no prazo de até **15(quinze) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

15.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Entidade, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo decorrente do fornecimento, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Entidade.

16. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1. A Fundação compromete-se a:

16.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos medicamentos/produtos mediante o envio da Autorização do Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

16.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega dos medicamentos/produtos, desde que observadas as normas de segurança;

16.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos/produtos;



- **16.1.4.** Atestar o efetivo fornecimento dos medicamentos/produtos, assinando a comprovação de entrega;
- **16.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

16.2. A Adjudicatária compromete-se a:

- **16.2.1.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais/produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos materiais/produtos, inclusive o frete;
- **16.2.2.** Os medicamentos serão entregues de acordo com a necessidade, de forma parcelada, no **prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, em seu Almoxarifado, situado na Rua Permínio de Souza, s/nº, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49.055-530 Hospital de Cirurgia, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min;
- **16.2.3.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os medicamentos/produtos em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Adjudicatária e outros, providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **16.2.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os medicamentos/produtos adjudicados, sem prévia e expressa anuência da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**;
- **16.2.5.** Cumprir com a legislação vigente inerente aos medicamentos/produtos, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento dos medicamentos/produtos;
- **16.2.6.** É de total responsabilidade da Adjudicatária, informar à Fundação qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- **16.2.7.** Fornecer junto com os medicamentos/produtos, notas fiscais com as certidões devidamente atualizadas.
- **16.2.8.** Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos medicamentos/produtos por meio de crédito em conta corrente indicada pela Adjudicatária,



mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;

- **17.2**. As referidas notas fiscais deverão ser acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Autorização de fornecimento, devidamente atestada pelo (a) pelo responsável pelo recebimento dos medicamentos/produtos; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.
- **17.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **17.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **17.5** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo da Cotação Prévia de Preços.
- **17.6** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da Cotação de Preços Eletrônica e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 17.7. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR: CONVÊNIO Nº 100.044/2023-SES/FES E A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA nº 008/2024.
- 17.7.1. A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar em decorrência do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não realizar o fornecimento e demais infrações elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA FBHC** pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:
- a) Advertência;
- b) Multa;



c)Impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** por período não superior a 03 (três) anos até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** por período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.3. As penalidades impostas a participante/adjudicatária serão publicadas no site da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** e no competente Diário Oficial.

18.4. Nos casos não previstos neste instrumento convocatório, inclusive quanto ao procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DISPOSICÕES FINAIS

19.1. A presente Cotação não importa necessariamente em aquisição, podendo a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site desta Fundação para conhecimento dos interessados da Cotação.

19.2. A Adjudicatária é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da mesma que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado a Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da Cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. As Adjudicatárias intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Compras, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua cotação.



19.6. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Adjudicatárias, desde que não comprometam o interesse da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC**, a finalidade e a segurança da Cotação de Preços.

19.7. As decisões referentes a este Edital serão publicadas no site www.hospitaldecirurgia.com.br.

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

19.9. A participação da empresa nesta Cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Aracaju/SE, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Aracaju/SE, 10 de maio de 2024.

Raíssa Evelly Nascimento Gonzaga Presidente Priscila Santos Oliveira Brito Membro

Edilene Santos Rocha Membro Maysa Lima Menezes Membro

Josinete de Jesus Ferreira Costa Secretária



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO 100.044/2023 - SES/FES

OBJETIVO: Aquisição de soro fisiológico para atender as necessidades da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - FBHC, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

A Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - FBHC realizou a Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº 005/2024, objetivando a aquisição de soro fisiológico para cumprimento as Cláusulas pactuadas no Convênio nº 100.044/2023-SES, a qual logrou êxito em sua totalidade, inclusive com uma economia de 27,14% do valor inicialmente estimado para a despesa, posto que, o valor do Convênio é R\$ 430.000,00, sendo que o valor estimado para a despesa da referida Cotação foi a ordem de R\$ 429.999,50, logo, existe um saldo remanescente de R\$ 116.700,75.

Dessa forma, considerando que existe tempo suficiente para a realização de formalização de outra Cotação, uma vez que a vigência do Convênio expirará em 06.12.2024, e, a fim de que esta Instituição possa dar continuidade as atividades hospitalares na promoção aos beneficiários do Sistema Único de Saúde, se faz necessária a deflagração de novo certame.

FORNECIMENTO:

В

C O fornecimento dar-se-á mediante expedição de Autorização de Fornecimento e estrita observância as especificações detalhadas na alínea "e" deste Termo de Referência.

FONTES DE RECURSOS:

D | Convênio nº 100.044/2023 - SES/FES.

E ESPECIFICAÇÕES:

MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	SORO FISIOLOGICO 100ML FRASCO	UND	10.000
2	SORO FISIOLOGICO 500ML FRASCO	UND	6.500
3	SORO FISIOLOGICO 1000ML FRASCO	UND	3.000
4	SORO RINGER LACTATO 500ML FRASCO	UND	5.000

DEMAIS INFORMAÇÕES:	
CONDIÇÕES:	
A proponente adjudicada consoante a legislação sanitária, deverá apresentar a documentação a seguir:	
Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor REFERENTE AO OBJETO DA COTAÇÃO;	



Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, em vigor, conforme for o caso;

Ressalte-se ainda que os medicamentos/produtos que forem classificados deverão possuir registro na ANVISA.

CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA:

- a) Apresentar os medicamentos/produtos com as embalagens em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
- b) No caso da entrega dos medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas na Autorização de Fornecimento (muitas vezes necessário para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária), a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa;
- c) O transporte dos medicamentos/produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- d) A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO/PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR: CONVÊNIO Nº 100.044/2023-SES/FES.
- d.1) A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- e) A entrega dos medicamentos/produtos será na Central de Abastecimento Farmacêutico CAF da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA FBHC**, localizada na Rua Permínio de Souza, s/n, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49.055-210 Hospital de Cirurgia, de Segunda-feira à Sextafeira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min, no prazo de até **15(quinze) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- **f)** O recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021;
- **g)** Os medicamentos/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o especificado com este Termo de Referência.
- h) A Validade dos Medicamentos Os medicamentos/produtos devem ser entregues com a especificação do lote, data de validade e quantidade na nota



fiscal, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação e que este não seja inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do medicamento/produto;

- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo decorrente do fornecimento, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- **j)** As despesas oriundas do objeto deste Termo de Referência correrão por conta do Convênio 100.044/2023-SES/FES.

Aracaju/SE, 24 de abril de 2024

Erika Thalita Pereira Santana Gerente CAF – MAT. 106.810 FBHC

De acordo.

Ratifico o Termo de Referência. Adotem as providências de praxe. Aracaju/SE, 24 de abril de 2024.

> Márcia de Oliveira Guimarães Interventora Judicial



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Α

COMISSÃO DE COMPRAS FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC

Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia

Aracaju/SE - CEP: 49.055-210

Aracaju/SE,	de	de 2024
Alacaju/SE,	ue	ue 2024

REFERENTE: Cotação Prévia de Preços nº 008/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Cotação de Preços em anexo, relativa à Cotação Prévia de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que o(s) material(is) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC.**

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Cotação de Preços os documentos previstos no Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Cotação.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)



ANEXO AO MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA/ FABRICANTE	QTD	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	SORO FISIOLOGICO 100ML FRASCO	UND		10.000		
2	SORO FISIOLOGICO 500ML FRASCO	UND		6.500		
3	SORO FISIOLOGICO 1000ML FRASCO	UND		3.000		
4	SORO RINGER LACTATO 500ML FRASCO	UND		5.000		
VALOR TOTAL (R\$)						

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A COMISSÃO DE COMPRAS FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia Aracaju/SE - CEP: 49.055-210

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 008/2024.

A (<u>R</u>	AZÃO SOCIAL DA EMI	PRESA), inscrita no CN	PJ nº	, por i	ntermé	dio de	seu
repre	esentante legal o(a)	Sr(a)	, porta	ador(a)	da Ca	arteira	de
Iden	tidade nº	e CPF nº	, DECLARA:				
a) edita	-	Edital do certame em	apreço e concorda	com to	dos os	termos	do
b) Preço	_	npre plenamente os re	quisitos do edital	pertinen	tes a C	Cotação	de
	Que não emprega me emprega menor de dez ondição de aprendiz?	nor de dezoito anos en esseis anos. Ressalva (
Sim	() Não ().						
d) respo	Que não possui no q onsável pela cotação.	uadro da empresa se	rvidor ou dirigent	e de ór	gão ou	ı entid	ade
e) respo	Que cumpre plenamer onsáveis;	nte todas as condições	legais de funcion	amento	junto a	aos órg	ãos
-	Que possui Certidão N nte as fazendas Munio alhista e Certificado de	•	eral, bem como p			_	
g)	Que não está em proc	esso de falência, conco	rdata e recuperaçã	šo judicia	al;		
h) funci	Que o(s) item(ns) o onamento, segurança,	cotado(s) atende(m) meio ambiente e dema		` ') de f	abricaç	ção,
i)	Que até a presente da	nta inexistem fatos imp	editivos para a pa	rticipaçã	o dest	a empr	esa

no presente procedimento de compras, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional



de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) Que até a presente data não está suspenso ou proibido de participar ou contratar com a FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC e com a administração pública do Estado de Sergipe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE,	de	de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A COMISSÃO DE COMPRAS FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia Aracaju/SE - CEP: 49.055-210

REFERNCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2024

PROCURAÇÃO

Nome e assinatura do representante legal Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2024.